

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, CEP 59.178-000, por meio do Pregoeiro oficial e equipe de apoio designado por meio da Portarias nº 012/2025 e Portaria nº 205/2025, que realizará licitação, na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 001/2019 de 07 de janeiro de 2019 (Sistema de Registro de Preço), Decreto Municipal nº 018/2020 de 02 de abril de 2020, Lei Municipal nº 707, de 02 de julho de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TIBAU DO SUL/RN
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 12/02/2026 às 09 h30 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 20 /02/2026 às 23h:59m (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 20 /02/2026 às 23h:59m (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 25 /02/2026 às 09h:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 25 /02/2026 às 09h:01m (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e

microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

3.5. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.2.11.1. **CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA** Junto ao Município de Tibau do Sul/RN, expedido pela Secretaria Municipal de Administração órgão competente, que deverá ser requerida através do [Email:pmtsadm@gmail.com](mailto:pmtsadm@gmail.com) diariamente das 08h:00min as 14h:00min, sendo que a mesma deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas do dia antes da sessão de abertura da Licitação.

4.2.11.2. Alvará de localização emitida pelo Município sede do Licitante válido, (Obs: não serão aceitos protocolos, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo parecer final do inspetor.)

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.1.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos últimos **02 (dois)** exercício social **2023 e 2024** conforme previsto no [Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21](#), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por **contador devidamente habilitado**, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos Itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos Itens que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA conforme artigo 41 II da Lei 14.133/2021.

9.8. Após o encerramento dos lances, havendo o aceite da proposta quanto ao menor preço dos Lotes e/ou Lote, o licitante interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso o município julgue necessário apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os itens que compõem o lote, no local e horário abaixo indicado no cabeçalho, a contar da mensagem do pregoeiro no sistema chat indicando o prazo e horário de até 24(vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação do licitante, assim sendo será chamado o segundo colocado.

9.9. As amostras poderão ser entregues, no prazo limite de 24 (vinte e quatro horas) horas no horário das 08:00 às 14:00h, a ser indicado pelo pregoeiro ao final da sessão de lances, através do chat, sendo de responsabilidade total do licitante o envio das amostras e por eventual atraso na entrega.

9.9.1. É facultada administração prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.9.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, no caso com itens faltando será a proposta recusada no seu total ou seja desclassificada do certame.

9.9.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.9.4 Inspeção visual; e

9.9.5. Análise das fichas técnicas do produto.

9.9.6. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

9.9.7. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue no caso de se declarar vencedor.



9.9.8. Se a(s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

9.9.9.1 Os resultados das avaliações aprovado ou reprovado das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema chat no portal de compras pública, *no caso das amostra está fora das especificações técnica, será desclassificado o lote completo, assim sucessivamente.*

9.9.9.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (zero um centavos).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a Item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser prorrogados conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Tibau do Sul/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO II - Dados da Empresa.

Tibau do Sul/RN, 09 de fevereiro de 2026

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1 - 0038461 - WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key	UND	200		
2 - 0038462 - ALICATE DE CRIMPAR Especificação Técnica: - Material: Aço; Conectores Compatíveis: RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias, categoria 3, categoria 5e, categoria 6; - Compatibilidade com conectores de passagem com a frente vazada do tipo Easy Crimp - Compatibilidade com conectores padrão - Acabamento antiderrapante - Lâminas de corte para os conectores EZ crimp	UND	5		
3 - 0038463 - ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	UND	100		
4 - 0038464 - ASPIRADOR DE PÓ Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 1300w - Funcionar em 220v	UND	10		
5 - 0033039 - BANDEJA DE RACK DE COLUNA - Altura x Largura x Profundidade: 15 cm x 50 cm x 500 mm - 2Us	UND	10		
6 - 0038465 - BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 Data: 20/03/2025 13:11:38 Pág.: 16/84 Sim 2024 Menor Preço Por Item	UND	40		
7 - 0038466 - BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	UND	40		
8 - 0038467 - Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	UND	80		
9 - 0038468 - BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lítium 3V referência CR- 2032	UND	50		
10 - 0038469 - Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	UND	80		
11 - 0038470 - CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 5e U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrão Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	Caixa	10		
12 - 0038471 - CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP 23AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel,	Caixa	10		

sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrão Furukawa, Netsans, Legrand ou superior				
13 - 0038472 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	UND	50		
14 - 0038473 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV 's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	UND	50		
15 - 0038474 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV 's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	UND	50		
16 - 0038475 - CABO USB 3.0 A- M/MICRO B- M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	UND	50		
17 - 0038476 - CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento: 1,8 metros; 97 - 0033738 Placa de rede Wifi (PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbs ou superior Padrão de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 Data: 20/03/2025 13:11:38 Pág.: 44/84 Sim 2024 Menor Preço Por Item	UND	20		
18 - 0038477 - Cabos de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A	UND	50		
19 - 0038478 - Caixa de Som Especificações: - Conector de entrada: USB - Quantidade de alto-falantes: 2 - Potência de 3W	UND	10		
20 - 0038479 - Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2025	UND	200		
21 - 0038480 - COMPUTADOR SERVIDOR Especificação Técnica: - Processador Xeon E5 1245 ou superior com frequência mínima de 2.8GHz (Ghz) - Suporte a virtualização - 4 (quatro) núcleos mínimos de processamento - 4 placas de rede Gigabit Ethernet (Chipset Intel) - 32GB RAM DDR3 ou superior com ECC expansível ate' 128GB - No mínimo dois slots de expansão (1) PCIe 3.0 (x16) e (2) PCIe 3.0 (x8), - 2 Disco rígido 4TB 6G (sexta geração) 7.2K rpm - Entrada de vídeo no padrão VGA ou HDMI - Entrada padrão conexão de rede RJ45 - No mínimo cinco portas USB sendo no mínimo duas padrão 3.0 e as demais no padrão 2.0 - Dois ventiladores inclusos, gabinete no formato torre 4,5 U.	UND	4		
22 - 0038481 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 8a Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows	UND	40		



10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenc,a~o) no local (on site) - Possibilidade de extensa~o de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentac,a~o de amostra pode-se fazer necessá'rio para fins de verificac,a~o de atendimento a requisitos. OBS: Padra~o DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior				
23 - 0038482 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 8a Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusa~o - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenc,a~o) no local (on site) - Possibilidade de extensa~o de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentac,a~o de amostra pode-se fazer necessá'rio para fins de verificac,a~o de atendimento a requisitos. OBS: Padra~o DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	UND	40		
24 - 0038483 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 8a Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	UND	40		
25 - 0038484 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquido - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padra~o DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	UND	100		
26 - 0038485 - CONECTOR RJ45 CAT 6 EZ Crimp Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 micros de ouro. - Contatos adequados para	UND	1.000		

conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo				
27 - 0038486 - CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 micros de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100 megabytes por segundo	UND	1.000		
28 - 0038487 - CONVERSOR DE MIDIA Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Funções Básicas: Modo de transferência Half / Full-Duplex Para porta FX Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x) Controle de Fluxo Half Duplex (Backpressure) Estende a distancia da fibra em até 20km Portas: 1 porta SC/UPC 10/100/1000M 1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX) Fone de Energia: Fone de alimentação externa	UND	20		
29 - 0038488 - ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende a Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automáticos - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	UND	40		
30 - 0038489 - ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento - A apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	UND	10		
31 - 0038490 - FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	UND	30		
32 - 0038491 - FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntor 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro Tomadas:	UND	40		



**PREFEITURA DE
TIBAU DO SUL**
COMPROMISSO COM VOCÊ, TRABALHO PARA TODOS.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 991182232
e-mail: gabinete@tibaudosul.rn.gov.br
CNPJ: 08.168.775/0001-82

8 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.				
33 - 0038492 - FILTRO DE LINHA PARA RACK Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	UND	40		
34 - 0038493 - FITA PARA ROTULADOR Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta. - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	UND	50		
35 - 0038494 - Fonte Aplicação: Desktop Potencia: 350W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC – Ativo Acompanhar cabo de força	UND	40		
36 - 0038495 - Fonte Aplicação: Desktop Potencia: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	UND	40		
37 - 0038496 - Fonte Aplicação: Desktop Potencia: 200W PFC - Ativo Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	UND	40		
38 - 0038497 - Frente Falsa Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	UND	30		
39 - 0038498 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" – 01 (uma) expostas mínimo 3.5" – 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	UND	30		
40 - 0038499 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" – 01 (uma) expostas mínimo 3.5" – 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	UND	30		
41 - 0038500 - HD - EXTERNO Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	UND	50		
42 - 0038501 - HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância e backup Classe Enterprise	UND	30		
43 - 0038502 - IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Wifi, USB 2.0, Ethernet de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	UND	20		

44 - 0038503 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Vel. de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Vel. de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, RJ45 Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ- 11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	UND	20		
45 - 0038504 - Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4"; 02 Chaves Canhão (3/16" e 1/4"); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Pinça para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	UND	20		
46 - 0038505 - LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód.. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	UND	5		
47 - 0038506 - Licença Windows Server 2025 Standard Edition 64 Bits	UND	5		
48 - 0038507 - LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possuir LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já estar inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	5		
49 - 0038508 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	UND	30		
50 - 0038509 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	UND	30		
51 - 0038510 - MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz a 2400Mhz	UND	30		
52 - 0038511 - MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	UND	30		
53 - 0038512 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	UND	30		
54 - 0038513 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	UND	30		

55 - 0038514 - Microfones Especificações: - Tipo: Lapela - Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	UND	30		
56 - 0038515 - MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft	UND	50		
57 - 0038516 - MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 19,5 - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m2 - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	UND	100		
58 - 0038517 - MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m2 - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	UND	100		
59 - 0038518 - MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela: 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Video Componente (Y / Pb / Pr), - Composite (AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A Apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	15		
60 - 0038519 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão USB	UND	100		
61 - 0038520 - MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	UND	100		
62 - 0038521 - MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 1200x 600dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas (mínimo) - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 paginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi (ou superior) - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm (ou superior) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; WiFi802.11b/g/n - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	30		
63 - 0038522 - No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) -	UND	2		

Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.				
64 - 0038523 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12a Ger superior; - Memória RAM: 16GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	UND	50		
65 - 0038524 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12a Ger superior; - Memória RAM: 16GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 - Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	UND	50		
66 - 0038525 - Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	UND	50		
67 - 0038526 - ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	UND	30		
68 - 0038527 - PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	UND	5		
69 - 0038528 - PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrão Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	UND	100		



70 - 0038529 - PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 e d.2.0, EN 50173- 2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19” – 1U OBS: Padrão Furukawa, Legrand ou superior	UND	50		
71 - 0038530 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrão Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	100		
72 - 0038531 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrão Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	100		
73 - 0038532 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrão Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	100		
74 - 0038533 - Placa de rede Wifi (USB) 400 Mbps na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz) velocidade sem fio da próxima geração de Wi-Fi - 802.11ac Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz Padrão de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g, 802.11ac	UND	50		
75 - 0038534 - PLACA DE VIDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	30		
76 - 0038535 - PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dual-core Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz até 16G - Gráficos Intel HD - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI-E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	UND	20		
77 - 0038536 - PLACA MA~E Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10a / 11a ou superior Geração Core i9, i7, Core i5	UND	50		

e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. Sistema Orçamentários, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 Data: 20/03/2025 13:11:38 Pág.: 27/84 Sim 2024 Menor Preço Por Item - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior				
78 - 0038537 - PLACA MA~E Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12a / 13a ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	UND	50		
79 - 0038538 - PLACA MAÊ Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8a / 9a ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de	UND	50		

atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior				
80 - 0038539 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Numero mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UND	50		
81 - 0038540 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Numero mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UND	50		
82 - 0038541 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Numero mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UND	50		
83 - 0038542 - PROJETO MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Contraste: 1000: 1 - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20		
84 - 0038543 - RACK DE PAREDE - FECHADO Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fume; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	UND	50		
85 - 0038544 - RACK FECHADO Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede lógica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	5		
86 - 0038545 - ROTEADOR WIFI 7 Especificações Técnicas: - Padrão de Rede: Wi-Fi 7 (compatível com Wi-Fi 6 e anteriores) - Velocidade: Até 3600 Mbps - Antenas: 4 antenas de alta potência - Suporte a Mesh: Sim - Conectividade: Portas LAN/WAN Gigabit - Padrão Intelbras, D-link, TP- Link ou superior	UND	50		
87 - 0038546 - ROTEADOR Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos	UND	5		



Total mínimo de portas: 05 (cinco) Mínimo: 4 portas WAN equipadas com equilíbrio de carga para garantir largura de banda máxima e recursos de backup Recurso de Controle da largura de banda para clientes específicos com base em seus ambientes e seus aplicativos exclusivos Configuração do Switch: Espelhamento de Porta, Taxa de Controle, Configuração de Porta, Porta VLAN - Interface: 01 Porta WAN Ethernet Fixa 01 Porta LAN Ethernet Fixa 03 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN - Rede de Mídia: 10BASE-T / 100BASE-TX - Controle de Tráfego: Controle de Largura de banda, Limite de Sessão - NAT: NAT um a um, NAT de Multi-Redes - Certificação: CE, FCC, RoHS - Dimensões (L X C X A): 11,6 x 7,1 x 1.7 pol. (294 x 180 x 44mm) - 13 polegadas, Largura padrão de montagem em rack, 1U de Altura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.				
88 - 0038547 - SSD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	UND	100		
89 - 0038548 - SSD Capacidade: 256GB Interface: NVME	UND	100		
90 - 0038549 - SSD Capacidade: 256GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	UND	100		
91 - 0038550 - SSD Capacidade: 512GB Interface: NVME	UND	100		
92 - 0038551 - SSD Capacidade: 512GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	UND	100		
93 - 0038552 - STORAGE - CPU: Marvell ARMADA- 385 1GHz (Dual-Core) Processor - Mecanismo de criptografia de hardware integrado - Memory: 512MB ou superior - Expansão de discos: 02 HDD 3,5 - Portas de expansão: - 02 - USB 3.0 - 02 - Porta de rede Gigabit Ethernet - System Fan: 70mm x 1 - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012Mac OS X 10.6 Onwards UNIX, Linux, and BSD Rede: - TCP/IP (IPv4 & IPv6) - Jumbo Frame (MTU) - Cloud Connect - DDNS Protocolos de rede CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicode Supported), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI/IP- SAN, http, https, Proxy, SNMP, Syslog Navegadores suportados - Internet Explore 11 Onwards - FireFox - Chrome - Safari - Microsoft Edge Sistema de arquivo - Internal Disk: EXT4 - External Disk: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS Gerenciamento de armazenamento - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID - iSCSI Read/Write (5GB file, 1GbE x 1) /IP- SAN - Maximum Targets: 64 - Maximum LUNs: 64 - Maximum Snapshot Versions of a Single LUN: 256 Target Masking LUN Mapping ISO File Mounting Supports MPIO Persistent (SCSI- 3) Reservations Controle de acesso Número máximo de usuários: 1024 Número máximo de grupos: 256 Número máximo de pastas compartilhadas: 256 Número máximo de conexões simultâneas: 128 Suporta o Windows Active Directory Soluções de backup Backup Rsync (sincronização remota) Cópia de segurança em nuvem Backup de FTP Backup Externo Administração do Sistema Tipo de log: log do sistema, log de conexão, log de acesso a arquivos Monitor de usuário on-line em tempo real Monitor de sistema em tempo real Cota do usuário Virtual Drive (Montagem ISO, Máximo 16) Suporte Compatibilidade com UPS Defensor de Rede Lista negra automática Lista confiável Lista preta / branca Suporta intervalo de IP / IP / geolocalização Dispositivos externos Suporta Dispositivos de Armazenamento Externos USB Suporte USB Dongle Wi-Fi Bluetooth Dongle / suporte de alto-falante Suporte a impressora USB Suporte DAC USB Unidade de CD- ROM / Unidade de DVD ROM / Blu-Ray RO	UND	5		

94 - 0038553 - SUPORTE Especificações: - Suporte para projetor - Com Tripe' - Com base metálica e pintura eletrostática	UND	5		
95 - 0038554 - SWITCH 24 PORTAS GIGA GERENCIÁVEL Especificação Técnica: - Interface. 24× Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Certificação: RoHS Voltagem: 100-240 V Vlan - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão TP- LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	UND	50		
96 - 0038555 - SWITCH DE 16 PORTAS - GERENCIÁVEL - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	UND	50		
97 - 0038556 - SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	UND	40		
98 - 0038557 - TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior, - Octa-core 2ghz ou superior, - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memória ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), - Sensor de luminosidade, - Microfone, - Alto-falante e Termômetro (externo). - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Fonte: 100 ~ 240V Automática, - Dimensões (Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, - Peso (Tablet): 750g, - Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950- 1; IP- 52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Para Samsung, Asus ou superior	UND	40		
99 - 0038558 - TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Teclado + Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Teclado Padrão Brasil ABNT - Mouse Possuir 3 botões / Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	UND	100		
100 - 0038559 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão USB	UND	100		
101 - 0038560 - Tripe' Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Tripe' em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte	UND	30		

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir futuramente as Secretarias Municipais Do município de Tibau do Sul/RN, com material para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7 DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

5.7.1 o fornecimento ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e

poderá ser prorrogado, por igual período, incluindo os quantitativos podendo ser renovados, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato poderão ser renovados os saldos, assim como no instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, bem como seus quantitativos mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada

a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital e cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.2.7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, fiscalização

9.2.7.4. A execução do contrato deverá ser no prazo de até 10 (DEZ) dias, podendo ser prorrogados conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, bem como as entregas e execuções, sendo acompanhado e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

10.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

10.2.1 Após o encerramento dos lances, havendo o aceite da proposta quanto ao menor preço dos itens, o licitante interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, em caso de solicitação de amostras, o mesmo deverá apresentar de todos os itens, que terá data, local e horário abaixo indicado, a contar da mensagem do pregoeiro no sistema chat indicando o prazo e horário de 36 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta para apresentação dos materiais, caso não realize, administração desclassifica e convoca na sequência novos licitantes classificado.

10.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.2.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.2.6.1 Inspeção visual; e

10.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

10.2.7 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será

considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

10.2.8 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue no caso de se declarar vencedor quando for realizado compra.

10.2.10 Os resultados das avaliações aprovado ou reprovado das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema chat no portal de compras pública, no caso das amostra está fora das especificações técnica, será desclassificado, assim sucessivamente.

10.2.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10.5 GARANTIA DOS PRODUTOS

10.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas solicitante.

11.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

11.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

11.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DASPENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

11.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor da Secretaria Municipal de requisitante por e-mail na ordem de compras;

12.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de solicitante;

12.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido,

sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por servidor, sendo o fiscal suplente, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de solicitante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de solicitante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 LIQUIDAÇÃO

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 PRAZO DO PAGAMENTO

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 A Secretaria Municipal de solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento

da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 FORMA DE PAGAMENTO

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Lote.

15.2 FORMA DE FORNECIMENTO

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.8. Secretaria Municipal de Administração órgão competente, que deverá ser requerida através do [Email:pmtsadm@gmail.com](mailto:pmtsadm@gmail.com) diariamente das 08h:00min as 14h:00min, sendo que a mesma deverá ser solicitada até 24 antes da sessão da Licitação.

15.3.1.2.9. Alvará de localização Municipal emitido pelo Município sede do Licitante válido, (Obs: não serão aceitos protocolos, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo parecer final do inspetor.)

15.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, 2023 e 2024 comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação valor total estimado da parcela pertinente.

15.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ (), conforme custos unitários apostos na tabela acima em anexo.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

19. Atendendo solicitação do Senhor Prefeito Municipal, certificamos que na atual Lei Orçamentária consta dotação, fontes de recursos suficientes para realização de despesa informada, durante o exercício de 2026, conforme detalhamento em anexo.

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03001	Secretaria Municipal de Administração
Projeto de Atividade	2011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	16001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Projeto de Atividade	2147	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06001	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E AQUICULTURA</u>
Projeto de Atividade	2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	13001	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto de Atividade	2121	Manutenção das Ações da Atividade da Secretaria de Infraestrutura.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária	18001	<u>SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</u>

Projeto de Atividade	2154	Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	15001	<u>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</u>
Projeto de Atividade	2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto de Atividade	2106	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	07001	Secretaria Municipal de Saude
Projeto de Atividade	2059	Maniutenção do Fundo Municipal de Saude
	2137	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP
	2074	Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
	1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	08001	Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	09001	Secretaria Municipal de Tributação
Projeto de Atividade	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	04001	Secretaria Municipal de Turismo
Projeto de Atividade	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	02001	Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade	2003	Manutenção das Ações do Gabinete
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	14001	Secretaria Municipal de Transp. E Serviços Urbanos
Projeto de Atividade	2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	17001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico
Projeto de Atividade	2148	Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento

		Econômico
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	19001	Secretaria Municipal de Pesca
Projeto de Atividade	2182	Manutenção da secretaria de Pesca
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	20001	<u>SECRE. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO</u>
Projeto de Atividade	2064	Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03001	Secretaria Municipal de Administração
Projeto de Atividade	2011	Manutenção da Secretaria Administração.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	16001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Projeto de Atividade	2147	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06001	SECRETARIA DE AGRIC. PESC. AQUIC. E PESCA



Projeto de Atividade	2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca.
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de Consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	13001	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto de Atividade	2121	Manutenção das Ações da Atividade da Secretaria de Infraestrutura.
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de Consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	18001	Secretaria Municipal de Cultura
Projeto de Atividade	2154	Manutenção da Secretaria de Cultura
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de Consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo Mobilidade Urbana.
Projeto de Atividade	2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de Consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto de Atividade	2106	Manutenção do Setor do Desporto e Lazer
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de Consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária	07001	Secretaria Municipal de Saude
Projeto de Atividade	2059	Maniutenção do Fundo Municipal de Saude
	2137	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
	1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária	09001	Secretaria Municipal de Tributação
Projeto de Atividade	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária	04001	Secretaria Municipal de Turismo
Projeto de Atividade	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária	05001	Secretaria Municipal de Educação.
Projeto de Atividade	2040	Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de Consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de ensino.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	02001	Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade	2003	Manutenção das Ações do Gabinete
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de Consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	14001	Secretaria Municipal de Transp. E Serviços Urbanos
Projeto de Atividade	2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de Consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	17001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico
Projeto de Atividade	2148	Manutenção do Desenvolvimento Economico
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de Consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

19.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

19.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2026

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado (a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/xxxx, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Marça	Unid	Quant	V.unit	v.total
1						

1.1 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na

condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, XXX de xxxx de 2026

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do Fornecedor

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO TIBAU DO SUL/RN E EMPRESA
ABAIXO.

O Município de XXXXXXX-XX, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN (órgão contratante), com sede no(a) Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXX/Estado XX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nºxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O objeto do presente instrumento é a **RREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V.OR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXX (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, assim como seus quantitativo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato podendo ser prorrogados.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx. (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.

137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
---------	---------------

Unidade Orçamentária	03001	Secretaria Municipal de Administração
Projeto de Atividade	2011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	16001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Projeto de Atividade	2147	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06001	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E AQUICULTURA</u>
Projeto de Atividade	2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	13001	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto de Atividade	2121	Manutenção das Ações da Atividade da Secretaria de Infraestrutura.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária	18001	<u>SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</u>
Projeto de Atividade	2154	Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	15001	<u>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</u>

Projeto de Atividade	2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto de Atividade	2106	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	07001	Secretaria Municipal de Saude
Projeto de Atividade	2059 2137 2074	Maniutenção do Fundo Municipal de Saude Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500 1600	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	08001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	33.90.30 4.4..90.52	Material de consumo EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	09001	Secretaria Municipal de Tributação



Projeto de Atividade	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	04001	Secretaria Municipal de Turismo
Projeto de Atividade	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	02001	Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade	2003	Manutenção das Ações do Gabinete
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	14001	Secretaria Municipal de Transp. E Serviços Urbanos
Projeto de Atividade	2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	17001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico
Projeto de Atividade	2148	Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	19001	Secretaria Municipal de Pesca

Projeto de Atividade	2182	Manutenção da secretaria de Pesca
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	20001	<u>SECRE. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO</u>
Projeto de Atividade	2064	Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03001	Secretaria Municipal de Administração
Projeto de Atividade	2011	Manutenção da Secretaria Administração.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	16001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Projeto de Atividade	2147	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06001	SECRETARIA DE AGRIC. PESC. AQUIC. E PESCA
Projeto de Atividade	2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	

Unidade Orçamentária	13001	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto de Atividade	2121	Manutenção das Ações da Atividade da Secretaria de Infraestrutura.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	18001	Secretaria Municipal de Cultura
Projeto de Atividade	2154	Manutenção da Secretaria de Cultura
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
Projeto de Atividade	2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto de Atividade	2106	Manutenção do Setor do Desporto e Lazer
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	07001	Secretaria Municipal de Saude
Projeto de Atividade	2059	Maniutenção do Fundo Municipal de Saude
	2137	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo

	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
	1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	09001	Secretaria Municipal de Tributação
Projeto de Atividade	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	04001	Secretaria Municipal de Turismo
Projeto de Atividade	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05001	Secretaria Municipal de Educação.
Projeto de Atividade	2040	Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de ensino.

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	02001	Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade	2003	Manutenção das Ações do Gabinete
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	14001	Secretaria Municipal de Transp. E Serviços Urbanos
Projeto de Atividade	2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	17001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico
Projeto de Atividade	2148	Manutenção do Desenvolvimento Economico
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
	4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tibau do Sul/RN, XXX de xxx de 2026

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -----DOCUMENTO-----
2 -----DOCUMENTO-----



**PREFEITURA DE
TIBAU DO SUL**
COMPROMISSO COM VOCÊ. TRABALHO PARA TODOS.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP: 59178-000 / Fone (84) 991182232
e-mail: gabinete@tibaudosul.rn.gov.br
CNPJ: 08.168.775/0001-82

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			